PROJETO DE LEI N.º 100/2008

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), para atender dotação com fonte específica constante do orçamento programa, que se tornaram insuficiente no decorrer do exercício financeiro, conforme discriminação abaixo.

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.126 -		Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.11.00.00	168 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....:	01102	35.419,69
3190.13.00.00	169 -	Obrigações Patronais.....:	01102	10.000,00
3390.18.00.00	171 -	Auxilio Financeiro a Estudantes.....:	01102	4.000,00
3390.30.00.00	172 -	Material de Consumo.....:	01102	55.000,00
3390.39.00.00	175 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01102	32.580,31
4490.52.00.00	177 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01102	240.000,00
TOTAL				**377.000,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do Excesso de Receita que se verificar na "Rubrica com Fonte Específica: 1724.01.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB ", no exercício financeiro corrente.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROEJTO DE LEI N.º 100/2008.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por esta Casa em regime de urgência.

Trata-se de solicitação de autorização para suplementação de dotações que se tornaram insuficiente, para o ensino fundamental. Ocorre que, as despesas do ensino fundamental têm aumentado por força da nova legislação que substituiu o FUNDEF pelo FUNDEB, com acréscimo de folha de pagamento, além da inclusão de todas as crianças com idade de creche que deverão fazer parte dos centros educacionais infantis.

Neste sentido, estamos solicitando dos Senhores Vereadores o especial obséquio na aprovação do referido projeto, além disso, corroborando com os Senhores, estamos atendendo o que determina a Constituição Federal, em seu artigo 167, *Inciso* VIII, que veda a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5.º.

Além disso, é importante ressaltar que o referido crédito esta sendo solicitado com o suporte do excesso de receita, ou seja, não haverá impacto orçamentário tampouco financeiro, uma vez que as receitas superaram as expectativas de arrecadação prevista, sendo, portanto, utilizado o excesso como fonte de recursos para suportar a expansão das despesas, necessárias para atingir aos 25% (Vinte e cinco por cento), conforme prevê o artigo 212 da Constituição Federal.

Desse modo, esperamos a colaboração dessa Casa na aprovação do referido Projeto em regime de urgência.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 100/2008 - Poder Executivo
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros das Comissões acima mencionadas tendo analisado em conjunto o referido Projeto de Lei, que trata de suplementação de dotações que se tornaram insuficientes para o ensino fundamental, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Mario Hort

Gelson Pereira Rios

Edivaldo Aparecido Montanheri

Geovane Pedroso

Antonio Alves

Lourdes José de Assunção Mancia

Luis Gustavo Chaves

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2008

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, sendo a primeira no dia 02/12/2008, logo após a Sessão Ordinária e a segunda no dia 03/12/2008 às 08h:30min., para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Emenda Supressiva nº 02/2008 do Poder Legislativo – Ementa: Suprime as palavras "eleição ou" do Inciso IV do Artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã - Estado do Paraná e dá outras providências.

2 – **Projeto de Lei nº 08/2008 do Poder Legislativo** – Súmula: Altera o nome da Rua Ivaí, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 09/2008 do Poder Legislativo – Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Chão Vermelho e dá outras providências.

4 - **Projeto de Lei nº 99/2008 do Poder Executivo – Súmula**: Autoriza a doação de terrenos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CAPS) e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei nº 100/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

6 - Projeto de Lei nº 101/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

7 - Projeto de Lei nº 102/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

8 - Projeto de Lei nº 103/2008 do Poder Executivo – Ementa: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria do Município de Ivaiporã.

9 - Projeto de Lei nº 104/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

10 - Projeto de Lei nº 105/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

11 - Projeto de Lei nº 106/2008 do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, a primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1° Secretário

Cientes: